



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI N. 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 484/2007.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1. Altera o caput do artigo 10 e inclui o inciso V ao § 3 e acrescenta o § 3-A ao artigo 10 da Lei Municipal n. 484/2007:

“Art. 10. A Jornada de trabalho dos Profissionais de Saúde pode ser de 12, 20, 24 e 40 horas semanais, ou em regime de 12/36 horas. (NR)

§ 3.....

V - para a jornada de trabalho de 12 (doze) horas semanais: 2 (duas) horas e 24 (vinte e quatro) minutos diários; (AC)

§ 3-A. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer escala de trabalho para os profissionais enquadrados na jornada prevista no inciso V do § 3 deste artigo. (AC)”

Art. 2. A Tabela de Vencimento do Grupo IV, citada no Anexo III, com referência à Carga Horária de 20 horas/semanais passa para Carga Horária de 12 horas/semanais.

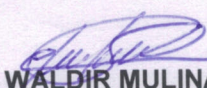
Art. 3. Os cargos vinculados ao Grupo IV - CNS e Subgrupo C previstos no Anexo I da Lei Municipal n. 484/2007 passam a ter jornada de trabalho semanal de 12 horas.

Art. 4. O Poder Executivo deverá reabrir, por meio de Decreto, o prazo de opção de que trata o artigo 16 da Lei n. 773/2012, para os servidores que não fizeram a opção pelo novo Plano de Carreira.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo deverá compreender todas as fases dispostas na legislação e não poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 4 de novembro de 2019.


CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CÂMARA ANCHIETA 06/11/2019 13:34 - 000822 01/02

MENSAGEM N. 29, 4 DE NOVEMBRO DE 2019

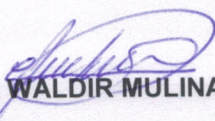
Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação o incluso projeto de lei, que tem por objetivo modificar a jornada de trabalho de alguns profissionais da Saúde, especialmente do Médico Ginecologista e Neurologista.

Trata-se de expediente para assegurar a permanência dos profissionais no quadro de funcionários do Município. Ao longo do tempo vários profissionais deixaram o Município. Para tentar equacionar o problema, tornando mais atrativo o cargo público, estamos propondo a redução da carga horária.

Confiante na aprovação da matéria por esta Augusta Casa de Leis, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Anchieta/ES, 4 de novembro de 2019.


CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO